



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N.º 076/2001

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância
com o Artigo 94 da L.O.M. e
Tasp. RT 437/447 e 242/522
Em 28 / 12 / 2001
[Assinatura]

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Auditor Interno e Procurador Geral e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), no uso das suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e **eu**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo consignados:

- I- Prefeito: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II- Vice-Prefeito, sessenta por cento do valor do subsídio do Prefeito;
- III- Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 28 de dezembro de 2001.

[Assinatura]
OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Prefeita